LEI Nº 006/97 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.997.

SANCIONADO
Em 24 / 02 / 97
Araújo

"AUTORIZA COBRANÇA DE MULTA E JUROS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cobrar multas, juros e correção monetária dos I.P.T.U e I.T.U, após o vencimento.

Art. 2º - Fica o autorizado também o Chefe do Poder Executivo a doar através de sorteio um TV, a Cores 14 Polegadas a titulo de incentivo para os contribuintes do I.P.T.U/I.T.U que quitarem seus débitos até o vencimento.

Art.3º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a dar baixa no referido bens que será incorporado no patrimônio do Município

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1.997.

Araújo

Jânio Vivino de Araújo
- Prefeito Municipal -